

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 19/08/25



INDICAÇÃO Nº 009/2025

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VISÃO DO SABER
QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO
DE ÓCULOS DE GRAU PARA ALUNOS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE,

A Vereadora **ADRIANA SILVEIRA DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, vem, com fulcro no artigo 127, do Regimento Interno dessa Casa, após ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Casa Legislativa, encaminhar a **Indicação de Projeto de Lei** ao Chefe do Poder Executivo Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

A visão é essencial para o processo de aprendizagem. Estudos mostram que dificuldades visuais não identificadas afetam diretamente o desempenho escolar das crianças, podendo resultar em evasão e baixo rendimento. O Projeto Visão do Saber visa promover equidade no acesso à educação, garantindo que todas as crianças tenham condições mínimas de saúde visual para acompanhar os conteúdos escolares. Além disso, contribui para o diagnóstico precoce de problemas visuais, reduzindo os impactos no desenvolvimento infantil. A adoção desta medida será um passo importante na promoção da educação inclusiva e da saúde preventiva, alinhando-se às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece o direito à saúde e à educação de qualidade.

Diante do exposto, rogo aos dignos pares pela aprovação da presente indicação, solicitando ao Poder Executivo Municipal que estude a viabilidade da implementação desta iniciativa, enviando a esta Casa Legislativa o aludido Projeto de Indicação.

Plenário da Câmara Municipal de Horizonte - Ce., aos 22 de julho de 2025.


ADRIANA SILVEIRA DA SILVA

Vereadora

RECEBIDO EM:
15/08/2025
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA VISÃO DO SABER QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Horizonte - CE, o Programa Municipal Visão do Saber, que tem como objetivo o fornecimento gratuito de óculos de grau para alunos do ensino fundamental da rede pública municipal, que apresentarem deficiência visual diagnosticada.

Art. 2º O fornecimento dos óculos será realizado após a realização de triagem oftalmológica, que poderá ser feita:

- I – Em parceria com instituições públicas ou privadas da área da saúde;
- II – Mediante convênio com profissionais ou clínicas especializadas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável:

- I – Pela organização das triagens visuais periódicas;
- II – Pela logística de entrega dos óculos;
- III – Pela elaboração de campanhas educativas sobre a importância da saúde visual.

Art. 4º Os óculos serão fornecidos gratuitamente, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno, com prescrição oftalmológica individual.

Art. 5º Terão direito ao benefício os alunos do ensino fundamental da rede pública municipal que se enquadrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão competente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Plenário da Câmara Municipal de Horizonte - Ce., aos 22 de julho de 2025.


ADRIANA SILVEIRA DA SILVA

Vereadora

RECEBIDO EM:
15/08/2025
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE